

DIREITO:



Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)


Ano 2021

DIREITO:



Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

 **Atena**
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma

Diagramação: Maria Alice Pinheiro
Correção: Flávia Roberta Barão
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-5983-544-7
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.447210110>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: UMA AUTÊNTICA E GENUÍNA CIÊNCIA AUTÔNOMA**, coletânea de quinze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas; estudos em criminologia e direito penal; além de estudos sobre justiça.

Estudos em direitos humanos, direito constitucional e políticas públicas traz análises sobre direitos humanos, democracia, déficit democrático, constitucionalismo latino-americano, acesso à justiça, liberdade religiosa, livre concorrência, desigualdade, direitos sociais, políticas públicas, cota racial e mulheres.

Em estudos em criminologia e direito penal são verificadas contribuições que versam sobre culpabilidade, tribunal do júri, crime e sonegação fiscal.

No terceiro momento, estudos sobre justiça, temos leituras sobre acesso à justiça, cárcere e mediação judicial.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

DIREITOS HUMANOS COMO PEDRA ANGULAR DA DEMOCRACIA

Luis Guilherme Costa Berti

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101101>

CAPÍTULO 2..... 14

A DESPOLITIZAÇÃO DA ESFERA PÚBLICA COMO GÊNESE DA PÓS-POLÍTICA: UMA ANÁLISE DA RACIONALIDADE NEOLIBERAL NO CONTEXTO DO DÉFICIT DEMOCRÁTICO EM MOUFFE

Letícia Bauman Novaes

Daniel Capecchi Nunes

Fernanda Fagundes Veloso Lana

Cynara Silde Mesquita Veloso

Gabriel Huguenin Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101102>

CAPÍTULO 3..... 26

CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: ORIGENS E DESDOBRAMENTOS

Alexandre Almeida Rocha

Paulo César de Lara

Lúcia Helena Borszcz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101103>

CAPÍTULO 4..... 43

UMA ANÁLISE DA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO ACESSO À JUSTIÇA DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS NO BRASIL

Davi José da Silva Campagnolli

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101104>

CAPÍTULO 5..... 61

LIBERDADE RELIGIOSA E DISCURSO DE ÓDIO: (RE) LEITURA NECESSÁRIA

Diego dos Reis Braga

Rafaella Marineli Lopes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101105>

CAPÍTULO 6..... 68

A VERTICALIZAÇÃO DA REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E A LIVRE CONCORRÊNCIA

Claudia Gattermann Perin Pollo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101106>

CAPÍTULO 7..... 80

DESIGUALDADE: REALIDADE OU FICÇÃO? SÉRIE BRASILEIRA 3% A LUZ DA RACIONALIDADE EM MAX WEBER E DO DISCURSO RACIONAL EM JÜRGEN HABERMAS

Wellington Martins da Silva

Felipe Nadr El Rafihi

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101107>

CAPÍTULO 8..... 96

OS REFLEXOS DA JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Luis Fernando Corá Martins

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101108>

CAPÍTULO 9..... 107

CONSIDERAÇÕES SOBRE A COTA RACIAL PREVISTA NA LEI Nº 12.990/2014

Márcio Augusto Silva Conceição

Maurílio Casas Maia

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4472101109>

CAPÍTULO 10..... 120

OS SABERES DA FLORESTA VIRANDO FULIGEM: SERIAM AS PARTEIRAS BENANDANTI?

Maria Edinalva Sousa de Lima

Lílian Regina Furtado Braga

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011010>

CAPÍTULO 11..... 134

A CULPABILIDADE À LUZ DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Edson Mario Rosa Júnior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011011>

CAPÍTULO 12..... 140

O TRIBUNAL DO JÚRI SOB A ÓTICA DO DIREITO COMPARADO

Andressa Rangel Dinallo

Samara Monayari Magalhães Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011012>

CAPÍTULO 13..... 157

A ILEGITIMIDADE DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO PAGAMENTO DO TRIBUTO NO CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL

Beatriz Ribeiro Lopes Barbon

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011013>

CAPÍTULO 14..... 170

A CATEGORIA “ACESSO À JUSTIÇA” NO CÁRCERE

Jiulia Estela Heling

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011014>

CAPÍTULO 15.....	179
O PERFIL DO MEDIADOR JUDICIAL PIAUIENSE: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL A PARTIR DO REPOSITÓRIO DE MEDIADORES JUDICIAIS DO CNJ	
Anne Heracléia de Brito e Silva	
Fabiana Ferreira dos Santos	
Rogério Monteles da Costa	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.44721011015	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	192
ÍNDICE REMISSIVO.....	193

A CULPABILIDADE À LUZ DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Data de aceite: 21/09/2021

Data de submissão: 16/07/2021

Edson Mario Rosa Júnior

Unesc – Universidade do Extremo Sul
Catarinense.

Laguna – Santa Catarina.

<http://lattes.cnpq.br/5804319902950676>

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo analisar os predicados da Criminologia Crítica como fundamento da reprovabilidade da conduta praticada pelo autor e, portanto, de sua culpabilidade. Para a elaboração da pesquisa, foram utilizados o método dedutivo, tipo de pesquisa exploratória, abordagem qualitativa e procedimento bibliográfico. O crime, em uma dogmática analítica, resta caracterizado quando praticada uma ação típica, ilícita e culpável. Na culpabilidade é verificado se a conduta é reprovável ao seu autor. Há duas teorias que buscam oferecer supedâneo a efetivação desse reprovabilidade. Em que pese o objetivo do presente projeto não seja a análise da prevalência de qualquer das teorias sobre à outra, é imperativo assentar, com supedâneo nas perspectivas pós-finalistas sobre a conduta humana, que fatores internos e externos podem influenciar na prática de determinado delito. E é da influência de fatores internos e externos que exsurge a necessidade de a culpabilidade ser analisada em atenção aos condicionantes pessoais e sociais do autor do injusto. Os

fundamentos da Criminologia Crítica – ciência submetida à permanente revisão epistemológica – podem ser utilizados como fundamento para análise da reprovabilidade da conduta do autor do injusto e, portanto, da sua culpabilidade.

PALAVRAS - CHAVE: Culpabilidade; Criminologia Crítica.

GUILTABILITY IN LIGHT OF CRITICAL CRIMINOLOGY

ABSTRACT: This paper aims to analyze the predicates of Critical Criminology as the foundation of the reprehensibility of the conduct practiced by the author and, therefore, its culpability. For the elaboration of the research, the deductive method, type of exploratory research, qualitative approach and bibliographic procedure were used. Crime, in an analytical dogmatic, remains characterized when a typical, illicit and culpable action is taken. In the culpability it is verified if the conduct is objectionable to its author. There are two theories that seek to offer support to the realization of this objection. Although the objective of this project is not to analyze the prevalence of either theory over the other, it is imperative to base, on the post-finalist perspectives on human conduct, that internal and external factors may influence the practice of a particular offense. . And it is from the influence of internal and external factors that the need for the culpability to be analyzed in consideration of the personal and social conditions of the author of the unjust. The foundations of Critical Criminology - science subjected to permanent epistemological revision - can be used as a basis for analyzing the

reprehensibility of the wrongdoer's conduct and, therefore, his culpability.

KEYWORDS: Culpability; Critical Criminology.

INTRODUÇÃO

O crime, em uma dogmática analítica, resta caracterizado quando praticada uma ação típica, ilícita e culpável. Configurado o injusto (conduta típica e antijurídica), na culpabilidade é verificado se a conduta é reprovável ao seu autor, fato este que justificará, se for o caso, a aplicação e a limitação de uma reprimenda.

A reprovabilidade ocorre quando o autor da conduta podia fazer algo diferente do que fez, e que, nas circunstâncias, lhe era exigível que fizesse. Não obstante isso, certo é que os fundamentos da reprovabilidade em comento são alvos de constante discussão acadêmica. Tanto é verdade que há duas teorias que buscam oferecer supedâneo a efetivação desse juízo de censura.

A primeira, com origem na Escola Clássica, prega que o fundamento da reprovabilidade da conduta está na responsabilidade moral do indivíduo, de modo a consagrar o livre-arbítrio.

De outro norte, a segunda teoria, esse surgida na Escola Positivista, defende o determinismo, sob o argumento de que o homem não é dotado de todo o livre-arbítrio aduzido pela Escola Clássica, mas, sim, que fatores internos ou externos podem influenciá-lo na prática da infração penal.

Em que pese o objetivo do presente artigo não seja a análise da prevalência de qualquer das teorias sobreditas sobre à outra, é imperativo assentar, com supedâneo nas perspectivas pós-finalistas sobre a conduta humana, que fatores internos e externos podem influenciar na prática de determinado delito.

E é da influência de fatores internos e externos que exsurge a necessidade de a culpabilidade ser analisada em atenção aos condicionantes pessoais e sociais do autor do injusto.

Entretanto, ainda que evidente a necessidade da averiguação dos condicionantes pessoais e sociais, a grande dificuldade reside no fato de se encontrar um referencial teórico apto a possibilitar essa análise.

A Criminologia Crítica, desenvolvida com base no paradigma da reação ou do controle social, analisa os processos de criminalização através da distribuição do poder de definição e da reação numa sociedade, à desigual distribuição desse poder e aos conflitos de interesses que estão na origem desses processos. (BARATTA, 1983, p. 145-166).

Desta forma, sem a pretensão de apresentar uma fórmula perfeita e insuscetível de críticas, torna-se fundamental analisar os predicados da Criminologia Crítica, mormente na influência dos fatores sociais, como fundamento da reprovabilidade da conduta praticada pelo autor e, portanto, de sua culpabilidade.

CULPABILIDADE

O conceito de culpabilidade, na dogmática analítica, sofreu sensíveis alterações a fim de acompanhar a evolução da teoria do delito. As mencionadas alterações, assim como ocorreu com a evolução da teoria da infração penal, seguiram a lógica eurocêntrica do pensamento alemão, que pouco contribuem para a transformação da análise da culpabilidade em países diametralmente opostos, como é o caso dos países latino-americanos.

No modelo clássico de infração penal, ainda em meados do século XIX, a culpabilidade consistia na relação psíquica entre a conduta do autor e o resultado dela decorrente. Já no início do século XX, o modelo neoclássico de infração penal surge com uma culpabilidade normativa somada a concepção psicológica.

Não obstante isso, é no modelo final de infração penal, com características ontológicas, que a culpabilidade tornou-se puramente normativa, passando a ser um juízo de reprovação e exculpação, colocando o sujeito humano no centro da doutrina jurídico penal e dando-lhe dignidade racional para tomar decisões. (WELZEL, 1956)

Destarte, a Culpabilidade, nos termos atuais, enquanto último elemento constitutivo do tipo penal, cuida de analisar a reprovabilidade da conduta do autor do injusto, verificando se este é imputável, se possuía conhecimento da ilicitude do ato e se lhe era exigível conduta diversa.

O último ponto da culpabilidade, ou seja, a exigibilidade de conduta diversa, por certo, é aquele que gera maior controvérsia no âmbito jurídico, uma vez que reside aqui a discussão quanto ao fundamento da reprovabilidade da conduta daquele que praticou o injusto penal.

Tanto é verdade que no afã de justificar esse juízo de censura, surgiram duas teorias advindas de correntes distintas, uma da Escola Clássica e outra da Escola Positiva, sendo que a primeira se fundamenta no livre-arbítrio, com supedâneo na responsabilidade moral do indivíduo, enquanto a segunda prega o determinismo, sob o argumento de que fatores internos e externos podem influenciar na prática delitiva. (ARAGÃO, 1955, p. 72 e 82)

Ainda que eclipsada a discussão sobre as teorias sobreditas, certo é que fatores internos e externos, por exemplo, condições psicológicas e o meio social, podem influenciar na prática de determinado delito.

A afirmativa retro encontra amparo no fato de que as condutas humanas, segundo as perspectivas pós-finalistas, não são frutos de um determinismo ou de um livre-arbítrio, mas, sim, de aspectos individuais somados a variáveis situacionais. (DUSSEL, 2016, p. 43)

CULPABILIDADE NA PERSPECTIVA PÓS-FINALISTA

Do debate estéril entre deterministas e indeterministas, e da impossibilidade de comprovação empírica do livre-arbítrio defendido por Welzel (1956), vêm surgindo novos

modelos pós-finalistas de infração penal com a finalidade de tentar solucionar a grande discussão jurídica atinente a culpabilidade.

Na perspectiva pós-finalista, é reconhecido que as condutas humanas não são fruto exclusivo de um determinismo ou de um livre-arbítrio, mas que, além de aspectos individuais, há variáveis situacionais que interferem no comportamento humano. (DUSSEL, 2016, p. 43)

Neste ponto, é de se mencionar que a globalização neoliberal gera exclusão social e isso interfere diretamente na liberdade de escolha dos sujeitos, não havendo culpabilidade em situações de extrema exclusão ou havendo diminuição da culpabilidade por tais razões. (BUSATO, 2013, p. 540-554)

Desta forma, cristalino está que a análise da reprovabilidade da conduta enquanto elemento constitutivo do tipo penal deve ser realizada mediante a verificação das condicionantes pessoais e sociais que circundam o autor do injusto.

Contudo, ainda que indubitável a necessidade da análise dos condicionantes pessoais e sociais, a grande dificuldade reside no fato de se encontrar um referencial teórico apto a possibilitar essa análise.

CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Em que pese a necessidade da averiguação das condicionantes pessoais e sociais do agente, não há critérios predeterminados para que o juízo competente, no momento da análise da prática delitiva, decida pela (não) reprovabilidade do injusto praticado, motivo pelo qual esta *decisum* é fundamentada em critérios pessoais do próprio magistrado.

A magistratura brasileira, como é consabido, é composta, em sua maioria, por pessoas que vivenciam realidades muito distintas daquelas vivenciadas pelos indivíduos estigmatizados que são selecionados pelo sistema penal. (GUIMARÃES, 2018)

E é dessa dicotomia que exsurge a necessidade da utilização de um arcabouço teórico apto a analisar a reprovabilidade da conduta do autor do injusto segundo as suas condições pessoais e as influências externas que com ele interagem.

O homem é inseparável da sociedade e, portanto, para análise do crime enquanto fenômeno social exige-se do pesquisador um exame da própria posição do homem na sociedade. (TAYLOR, 1980, p. 72)

A Criminologia Crítica, desenvolvida com base no paradigma da reação ou do controle social, analisa os processos de criminalização através da distribuição do poder de definição e da reação numa sociedade, à desigual distribuição desse poder e aos conflitos de interesses que estão na origem desses processos. (BARATTA, 1983, p. 145-166)

O estudo do crime e do controle social baseia-se na divisão da sociedade em classes (estrutura econômica) e na reprodução das condições de produção (separação do trabalhador e dos meios de produção) pelas instituições jurídicas e políticas (superestruturas

de controle social), que determinam práticas contrárias às condições de produção, ou reprodução social, das quais o crime faz parte. (SANTOS, 1981 p. 28)

Na perspectiva da criminologia crítica a criminalidade não é mais uma qualidade ontológica de determinados comportamentos e de determinados indivíduos, mas se revela, principalmente, como um status atribuído a determinados indivíduos, mediante uma dupla seleção: em primeiro lugar, a seleção dos bens protegidos penalmente, e dos comportamentos ofensivos destes bens, descritos nos tipos penais; em segundo lugar, a seleção dos indivíduos estigmatizados entre todos os indivíduos que realizam infrações a normas penalmente sancionadas. A criminalidade é (...) um "bem negativo", distribuído desigualmente conforme a hierarquia dos interesses fixado no sistema sócio-econômico e conforme a desigualdade social entre os indivíduos. (BARATTA, 1983, p. 161)

Assim é que a análise da criminalização através da distribuição do poder de definição e da reação numa sociedade, à desigual distribuição desse poder e aos conflitos de interesses que estão na origem desses processos, pode ser de extrema importância para averiguação da exigibilidade de conduta diversa tratada no último elemento constitutivo do tipo penal, a culpabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto e sem a pretensão de apresentar uma fórmula perfeita e insuscetível de críticas, os fundamentos da Criminologia Crítica – ciência submetida à permanente revisão epistemológica – podem ser utilizados como fundamento para análise da reprovabilidade da conduta do autor do injusto e, portanto, da sua culpabilidade.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Antônio Moniz Sodré de. As três escolas penais. São Paulo: Freitas Bastos, 1955.

BARATTA, Alessandro. Sobre a criminologia crítica e sua função na política criminal. [Relatório apresentado no IX Congresso Internacional de Criminologia, Viena, setembro de 1983]. *Documentação e Direito Comparado*. Lisboa, Boletim do Ministério da Justiça, n. 13, p. 145-166, 1983. Separata.

BUSATO, Paulo César. Direito Penal: parte geral. São Paulo: Atlas, 2013.

DUSSEL, Enrique. 14 Tesis de Ética: hacia la esencia del pensamiento crítico. Madrid: Trotta, 2016.

GUIMARÃES, Juci. Perfil dos juízes é conservador e distante da realidade do restante do país. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/09/18/perfil-dos-juizes-e-conservador-e-distante-da-realidade-do-restante-do-pais/>. Acesso em 28 de agost. 2018.

SANTOS, Juarez Cirino dos. A criminologia radical. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock (Org.). A criminologia crítica na Inglaterra: retrospecto e perspectiva. In: TAYLOR, Ian; WALTON, Paul; YOUNG, Jock (Org.). Criminologia crítica. Tradução de Juarez Cirino dos Santos e Sérgio Tancredo. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

WELZEL. Hans. Derecho Penal: parte general. Tra. Carlos F. Balestra, Buenos Aires: Depalma. 1956.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acesso à Justiça 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 102, 105, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178

C

Cárcere 170, 171, 175, 176

Ciência 24, 42, 58, 125, 134, 138

Constitucionalismo Latino-Americano 26, 27, 31, 32, 39, 40, 41, 42

Cota Racial 107, 108, 111, 113

Crime 55, 72, 134, 135, 137, 138, 143, 145, 147, 148, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169

Criminologia 134, 135, 137, 138, 139

Culpabilidade 134, 135, 136, 137, 138

D

Déficit Democrático 14, 16, 18, 23

Democracia 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 40, 41, 61, 63, 64, 67, 91, 92, 94, 103, 141, 150, 153, 155, 178

Desigualdade 34, 80, 81, 82, 84, 93, 94, 97, 100, 117, 138

Direito 10, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 26, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 113, 114, 115, 118, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 188, 189, 190, 191, 192

Direito Constitucional 26, 42, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 155, 192

Direito Penal 138, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169

Direitos Humanos 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 21, 32, 36, 38, 41, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 93, 100, 102, 106, 172, 173, 174, 178, 192

Direitos Sociais 4, 36, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 159

J

Justiça 6, 8, 16, 23, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 71, 79, 91, 97, 98, 99, 102, 104, 105, 106, 110, 118, 138, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 155, 159, 164, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 189, 190

L

Liberdade Religiosa 61, 62, 63, 65, 66

Livre Concorrência 68, 69, 71, 73, 76, 77, 79, 160

M

Mediação Judicial 179, 180, 182, 189, 190

Mulheres 3, 11, 52, 56, 109, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 183, 188, 189

P

Políticas Públicas 46, 50, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 112, 117, 120, 123, 129, 130, 192

S

Sonegação Fiscal 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169

T

Tribunal do Júri 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156

DIREITO:

Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021

DIREITO:

Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021